

**O SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO, DEPARTAMENTO REGIONAL DA PARAÍBA**, Entidade de direito privado, sem fins lucrativos, através da sua Comissão de Licitação, torna público através de divulgação nos quadros de Aviso ao Público, nas Unidades Operacionais do Sesc Paraíba, em jornais de grande circulação no Estado da Paraíba e através do site: [www.sescpb.com.br](http://www.sescpb.com.br), o Edital de Licitação na modalidade **CONCURSO** de acordo com os critérios de aceitabilidade contidos neste instrumento convocatório, que será regido pelo Regulamento de Licitações e Contratos, Resolução CR/SESC PB nº 0319/2024, que passa a vigorar com a redação dos itens abaixo especificados:

## **1 DO OBJETO:**

**1.1** O presente edital tem por objetivo a realização de **CONCURSO** para **CREDENCIAR/SELECIONAR ARTISTAS VISUAIS QUE TENHAM DOMÍNIO TÉCNICO DA PINTURA EM AQUARELA**, para participarem do Projeto: **EXPEDIÇÃO SESC EM ARTES VISUAIS, com o Eixo Curatorial: "A vida acontece com Sesc do Litoral ao Sertão"**. O Projeto propõe registrar, utilizando a técnica da pintura em aquarela, todas as unidades do Sesc compreendidas no território Paraibano e suas respectivas vocações, fortalecendo a marca institucional e a sua identidade Patrimonial.

**1.2** **Selecionar 10 (dez) artistas** que tenham domínio técnico da pintura em aquarela, para pintarem as unidades do Sesc Paraíba, nas quais, para cada equipamento, serão contempladas duas obras: uma abordando o espaço físico e a outra a vocação da unidade. O Sesc pagará pela aquisição de cada obra o valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), totalizando, assim, o valor bruto de R\$4.000,00 (quatro mil reais) pelo conjunto de duas obras.

## **2 DO SUPORTE LEGAL:**

Com base na RESOLUÇÃO CR/SESC/PB Nº 0319/2024, e de acordo com as Normas aplicáveis, atualmente em vigor, assegurando-se o SESC/AR/PB o direito de cancelar parcial ou totalmente a Licitação, em qualquer fase.

## **3 DA APRESENTAÇÃO:**

O Sesc Paraíba convida a todos os artistas que tenham o domínio técnico em pintura em aquarela, para participarem da EXPEDIÇÃO SESC EM ARTES VISUAIS, cuja obras adquiridas participarão de uma exposição itinerante, com circulação em todas as unidades do Sesc Paraíba, e de uma publicação.

## **4 DOS OBJETIVOS:**

- 4.1 Incentivar a produção artística Paraibana no seguimento da pintura em aquarela.
- 4.2 Selecionar pintores paraibanos aquarelistas e colaborar na difusão de sua produção, promovendo uma exposição coletiva itinerante.
- 4.3 Contribuir com a formação da coleção de arte do Sesc.
- 4.4 Fortalecer a marca institucional e sua identidade patrimonial.

## 5 DO CRONOGRAMA:

PERÍODO DAS INSCRIÇÕES	Até as 17h do dia 12 de março de 2025
DAS INSCRIÇÕES	As inscrições serão realizadas através do link: <a href="https://forms.gle/2uFJ7AZ6MYTxaff49">https://forms.gle/2uFJ7AZ6MYTxaff49</a> As inscrições que ultrapassarem a data e horário estipulados no e edital, serão automaticamente desclassificadas
ANÁLISE DOS PORTIFÓLIOS	13 e 14 de março de 2025
DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS	A partir do dia 17 de março de 2025

## 6 DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

- 6.1 Poderão participar do certame os interessados que atenderem a todas as condições estabelecidas neste edital e seus anexos;
- 6.2 Candidatos com idade inferior a 18 anos, que não sejam emancipados, deverão apresentar autorização expressa dos pais ou responsáveis;
- 6.3 Sejam comprovadamente paraibanos, independentemente do local de sua atual residência. Ou que sejam naturais de outros estados, que residam no Estado da Paraíba há mais de 5 (cinco) anos;
- 6.4 Para as inscrições poderão participar: Pessoa física, pessoa jurídica, incluindo Microempreendedor Individual – MEI, ou Pessoa Jurídica a título de representante legal do artista;
- 6.5 Os Artistas selecionados serão exibidos conforme descrito neste termo e cronograma previamente elaborados pelo Sesc PB;
- 6.6 Estarão impedidas de participar desta licitação pessoas jurídicas que:
  - a) Estejam suspensas de licitar com o Sesc ou Senac;
  - b) Estejam sob decretação de falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial (conforme Lei 11.101/2005), dissolução ou liquidação.
- 6.7 É vedado a participação de artistas que se encontrem inadimplentes junto ao Município, Estado e ou Federação.
- 6.8 Ficará a critério do Sesc a decisão e divisão das Unidades onde cada artista realizará a Expedição. Havendo necessidade de deslocamento dentro do território paraibano, as despesas referentes a expedição - como traslado, hospedagem - serão custeadas pelo Sesc. Enfatizando que: caso haja necessidade de deslocamento entre as cidades na Paraíba;
- 6.9 O Sesc não custeará as despesas de traslado e hospedagem, caso o artista seja Paraibano residente em outro estado.

## 7 DAS INSCRIÇÕES:

7.1 As inscrições serão realizadas através do **link indicado no item 5**, para preenchimento do formulário e envio dos anexos conforme as solicitações do presente edital;

7.2 Para as inscrições, os artistas deverão preencher e assinar a ficha de inscrição disponível no anexo I, ao final deste edital, anexando-a no formulário de inscrição, correspondente ao link informado no item 5, assim como toda a documentação abaixo solicitada;

7.2.1 Os artistas deverão anexar **currículo artístico e portfólio** apresentando em imagens suas produções que comprovem seu domínio técnico em aquarela, e que permitam a análise pela comissão curatorial. Caso este seja em formato digital, o link de acesso deverá ser informado;

### 7.3 DAS COMPROVAÇÕES PARA HABILITAÇÃO

#### I. **Habilitação do Artista:**

- a) Formulário de inscrição totalmente preenchido com dados mensurados
- b) Cópia digital do documento de identidade;
- c) Cópia digital do comprovante de residência;

#### II. **Habilitação Pessoa Jurídica**

- a) Anexar Cópia do Cartão do CNPJ;
- b) Anexar Cópia do RG e CPF da (s) pessoa (s) responsável (s) pela pessoa jurídica;
- c) Anexar Declaração do autor (a) da obra ou órgão que o represente, credenciando o concorrente ou Declaração de que se trata de obra própria;
- d) Anexar Cópia do estatuto ou contrato social e suas respectivas alterações, se houver, devidamente registrado no cartório competente, admitindo-se o contrato consolidado.

#### III. **Habilitação Pessoa Física:**

- a) Cópia de documento com foto, contendo nº de RG e CPF, com a idade mínima de 18 anos. O proponente com idade entre 16 (dezesesseis) e 18 (dezoito) anos deverá apresentar autorização mediante procuração pública dos pais ou responsável na forma da lei, salvo os emancipados.
- b) Comprovante de residência.

## 8 DA AVALIAÇÃO E DA CLASSIFICAÇÃO DO ARTISTA:

8.1 O Processo de seleção dos artistas será feito por uma comissão de avaliação composta por três curadores do Sesc.

8.2 A comissão será formada por membros de notório conhecimento no campo das artes visuais e/ou nas diretrizes do Sesc;

8.2.1 A comissão de avaliação terá como missão a avaliação do material solicitado de cada artista, classificando aqueles que atenderam com as exigências desse edital.

8.3 A classificação dos artistas seguirá os seguintes critérios pontuáveis:

CRITÉRIO	PONTUAÇÃO
Análise de portfólio	De 0 a 3

Currículo do artista	De 0 a 3
Domínio técnico	0 a 4
<b>TOTAL :</b>	<b>DE 01 a 10</b>

- 8.4 O domínio técnico será o item de maior relevância na pontuação.
- 8.5 A nota final de cada proposta será a somatória da pontuação atribuída pela Comissão Julgadora, sendo a nota mínima 1,0 e a máxima 10,0.
- 8.6 A classificação dos artistas será ordenada de acordo com a pontuação final, da mais alta para a mais baixa, resultando na relação classificatória
- 8.7 Em caso de empate entre duas ou mais propostas, será declarado vencedor o que obtiver a maior nota no critério "Domínio Técnico", persistindo o empate, será declarado vencedor o que obtiver maior nota no critério "Currículo do artista.
- 8.8 Cumprir com as determinações deste Edital.
- 8.9 O resultado da seleção realizada pela Comissão Julgadora, com indicação dos artistas selecionados, será divulgado pelo site [www.sescpb.com.br](http://www.sescpb.com.br), conforme tabela do item 5.
- 8.10 As decisões da Comissão Julgadora são de caráter irrecorrível, após o prazo final de recursos.

## **9 DA ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO:**

- 9.1 Após a confirmação do recebimento da inscrição, será feita a análise prévia dos documentos exigidos sendo habilitadas as pessoas jurídicas ou físicas, que apresentarem toda a documentação constante no item 7, com seus prazos de validade vigentes na data do recebimento dos documentos.
- 9.2 Serão **INABILITADAS** as inscrições que não atenderem as solicitações, no todo ou em partes, as condições estabelecidas neste edital e em seus anexos.

## **10 OUTROS DOCUMENTOS:**

- 10.1 Indicação do domicílio bancário para o recebimento dos valores dos prêmios contemplados neste edital.
- 10.2 A documentação deverá ser entregue no prazo máximo de 05 (cinco dias úteis) dias, contados a partir do término do prazo para interposição de recursos, de acordo com o item 11.
- 10.3 A não entrega da documentação, no prazo previsto no subitem 10.2, representará a desistência do proponente com relação ao procedimento previsto neste edital, tornando ineficazes os atos, até então praticados, impossibilitando futura contratação por este Edital de Credenciamento.

## **11 DOS PEDIDOS DE INFORMAÇÕES, IMPUGNAÇÕES E DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:**

- 11.1 Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas de interpretação do presente edital e seus anexos, ou sugestão visando à sua melhoria, deverá ser encaminhado por escrito à CPL – Comissão Permanente de Licitação, pelo correio eletrônico [licitacoes@sescpb.com.br](mailto:licitacoes@sescpb.com.br), ou endereço físico até 3º (terceiro) dia útil que anteceder a data de encerramento das inscrições. Não sendo feito nesse prazo, pressupõe-se que os elementos fornecidos são suficientemente claros e

precisos para permitir a apresentação de proposta e documentos, não cabendo ao selecionado o direito a qualquer reclamação posterior;

**11.2** Decairá do direito de solicitar esclarecimentos aos termos do presente edital quem não o fizer até o 3º (terceiro) dia útil que anteceder a data de encerramento do prazo das inscrições, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso;

**11.3** A CPL poderá responder aos pedidos de informações/esclarecimentos em até 01 (um) dia útil que anteceder o encerramento do prazo das inscrições;

**11.4** O prazo para interposição de recurso será de 02 (dois) dias úteis, contado a partir do primeiro dia útil subsequente ao da publicação da Ata de Análise e Seleção no sítio eletrônico do Sesc PB (Portal da Transparência);

**11.5** Os recursos referentes à habilitação e à inabilitação serão recebidos com efeito suspensivo, não o sendo nos demais casos;

**11.6** As razões do recurso deverão ser apresentadas por escrito e endereçadas a Diretora Regional do Sesc PB, por intermédio da Comissão de Licitação/Setor de Cultura;

**11.7** Não serão conhecidos os recursos apresentados fora dos prazos estipulados e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo licitante;

**11.8** Recebido o recurso, será comunicado aos demais concorrentes, que poderão impugná-lo, no prazo de 02 (dois) dias úteis contados a partir do primeiro dia útil subsequente ao da publicação do ato. Findo esse prazo, a Comissão de Licitação poderá reconsiderar/ratificar a sua decisão ou enviar cópia do recurso à Autoridade Superior/Assessoria Jurídica do Sesc PB;

**11.9** Os recursos serão julgados no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da data final para sua interposição, sua decisão comunicada diretamente no portal da transparência do Sesc PB.

## **12 DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:**

### **12.1 O SELECIONADO, OBRIGA-SE A:**

- I. Produzir as duas obras utilizando a técnica em aquarela, abordando as especificações citadas neste edital. Cada obra deverá ser apresentada nas seguintes dimensões: 38x56cm (meia folha). Os materiais para a produção das obras ficarão sob responsabilidade dos artistas selecionados.
- II. Na entrega das obras os artistas terão que assinar os devidos documentos de direitos de uso de imagem e das obras de arte.
- III. Entregar as obras para exposição no Sesc Centro de Cultura, Arte e Esporte;
- IV. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e quaisquer outros resultantes, isentando-se o Sesc Paraíba de qualquer responsabilidade.

### **12.2 O SESC PARAÍBA OBRIGAR-SE-Á:**

- I. Tornar público o resultado de seleção do presente Edital;
- II. Ficar a critério do Sesc a decisão e divisão das Unidades, onde cada artista realizará a Expedição;

- III. Havendo necessidade de deslocamento dentro do território paraibano, o Sesc irá se responsabilizar pela providência de transporte e hospedagem dos artistas, assim como fornecer uma ajuda de custo para alimentação no valor de R\$100,00 (cem reais) a diária. Enfatizando que: caso haja necessidade de deslocamento entre as cidades na Paraíba;
- IV. Acompanhar os artistas, juntamente com um fotógrafo que irá registrar as imagens das unidades do Sesc, para posteriormente, em seu ateliê, produzir as duas obras;
- V. Efetuar os devidos pagamentos no valor de R\$4.000,00 (quatro mil reais), após a entrega das duas obras produzidas por cada artista;
- VI. Produzir adequadamente o espaço de acordo com as especificidades da instituição;
- VII. Emoldurar as obras e realizar a programação visual, a divulgação da exposição, criação e impressão de material gráfico e digital, dentro dos padrões definidos pelo SESC/AR/PB.

### 13 DA REMUNERAÇÃO DOS CREDENCIADOS:

---

13.1 A remuneração dos prêmios aquisição das obras se dará de acordo com o que se segue:

- I. O Sesc pagará o valor total de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais) BRUTO, a título de aquisição para cada conjunto de duas obras. A nota fiscal para pagamento deverá ser emitida e entregue logo após a entrega das obras, devendo ser paga pelo SESC através de depósito ou transferência bancária na conta corrente indicada pelo proponente do projeto.

### 14 DA AJUDA DE CUSTOS:

---

Havendo a necessidade de deslocamento do artista para outra unidade do Sesc PB em outra cidade divergente da residência do artista, exceto o deslocamento do artista que reside fora do Estado da Paraíba, será paga uma ajuda de custos junto ao cachê, a título de alimentação, no valor de R\$100,00 (cem reais) por dia.

### 15 DO PAGAMENTO:

---

- 15.1 Ao ingressar como concorrente nesta licitação, através da apresentação dos documentos referidos neste edital, o Licitante se declara ciente de que sobre o valor da Proposta vencedora será realizada retenção de **tributos municipais, estaduais e federais e/ou encargos sociais, para os quais a legislação vigente determine retenção pelo tomador;**
- 15.2 O proponente deverá considerar que o pagamento referente ao objeto desta licitação está relacionado com a execução do objeto do presente edital, inadmitindo-se a negociação de títulos com instituições financeiras.
- 15.3 O licitante deverá indicar o nº. do banco, nº. da conta corrente e nome da agência onde deverão ser creditados os respectivos pagamentos.
- 15.4 Nenhum pagamento será efetuado, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade;
- 15.5 Ao Sesc PB fica reservado o direito de não efetuar o pagamento caso o selecionado descumpra as determinações contidas neste edital.

#### **16 Da metodologia de realização da expedição:**

1ª Etapa	Produção das duas obras no ateliê do artista, a partir do registro fotográfico realizada na expedição da Unidade do Sesc;
2ª Etapa	Entrega das duas obras e a produção da exposição.

#### **17 DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS:**

- 17.1 Em 18/09/2020 entrou em vigor a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 – Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD, que tem como principal objetivo garantir a transparência e regulamentação no tratamento dos dados pessoais.
- 17.2 Comunicamos que o Sesc/PB, bem como, seus clientes, fornecedores e demais parceiros devem se adequar à LGPD, seguindo as devidas premissas para atingir o compliance de forma segura e sustentável.
- 17.3 O Sesc/PB reforça seu compromisso com a transformação digital, nos termos da Legislação vigente, bem como seu apoio irrestrito e incondicional ao direito, privacidade e proteção dos dados pessoais dos titulares, aliados a transparência, segurança e regulamentação no tratamento dos dados pessoais.

#### **18 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:**

- 18.1 A inscrição do proponente implica na prévia e integral concordância com as normas deste Edital.
- 18.2 A utilização de direitos autorais ou patrimoniais pelo proponente para a realização do projeto, anteriores ou posteriores à seleção, é de responsabilidade única e exclusiva do proponente.
- 18.3 Em nenhuma hipótese poderá haver alteração da pessoa ou empresa proponente.
- 18.4 A cópia integral do presente Edital, juntamente com seus anexos e demais atos dele decorrentes, estará disponível na página [www.sescpb.com.br](http://www.sescpb.com.br).
- 18.5 A inscrição e envio implica em anuência com as normas deste edital e regulamento. Os casos omissos serão dirimidos pela Direção Regional do SESC e pela Coordenação dos projetos de Artes Visuais.
- 18.6 O Sesc Paraíba poderá utilizar peças publicitárias, fichas técnicas, material audiovisual e fotografias das obras realizados para a divulgação deste Edital e dos relatórios, desde já autorizados, pelos selecionados. Os contemplados permitirão que suas obras sejam filmadas e/ou fotografadas por pessoas indicadas pelo Sesc para registro e divulgação institucional.
- 18.7 O SESC /AR/PB se reserva o direito de adiar, cancelar, revogar, anular ou tornar sem efeito, no todo ou em parte, a presente licitação sem que caibam reclamações, direitos, vantagens ou indenizações aos licitantes em qualquer tempo.
- 18.8 O artista será responsável por qualquer erro ou omissão, bem como pelas informações prestadas, quando do preenchimento da inscrição.

18.9 O artista que preencher a ficha de inscrição com dados incorretos, ou fizer quaisquer declarações falsas, inexatas ou ainda, que não possa satisfazer todas as determinações do edital, será desclassificado. Caso constatada a ocorrência de quaisquer das situações referidas neste item, ainda que a posteriori, o (a) proponente será desqualificado (a), ficando esta e seus representantes sujeitos às penas legais cabíveis.

18.10 Não haverá, sob qualquer pretexto, inscrição provisória ou condicional.

18.11 O material gráfico será fornecido pelo SESC/PB.

18.12 A programação visual e a divulgação da exposição serão realizadas pelo SESC/PB.

## **19 DOS ANEXOS:**

19.1 É parte integrante deste edital os anexos abaixo:

- a) Anexo I – Formulário de inscrição (Dados Pessoais do Artista)

ARTES VISUAIS/ SETOR DE CULTURA / SESC-PB.  
COMISSÃO DE LICITAÇÃO SESC-PB

João Pessoa – PB, 25 de fevereiro de 2025.



**Anexo I – FORMULÁRIOS DE INSCRIÇÃO**

<b>FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO</b> (PREENCHER TODOS OS CAMPOS)				
Nome Artístico:				
NOME CIVIL (Artista ou Proponente):				
Endereço completo:				
CIDADE			UF	
CEP			DATA DE NASCIMENTO	
CELULAR			E-mail	
<b>2. IDENTIFICAÇÃO PESSOA FÍSICA</b>				
NOME COMPLETO:				
RG	ORGÃO EXPEDIDOR	CPF	NIS/PIS/PASEP	
AGÊNCIA BANCÁRIA		CONTA POUPANÇA	CONTA CORRENTE	
<b>3. IDENTIFICAÇÃO PESSOA JURÍDICA</b>				
Razão Social:			CNPJ:	
Endereço Completo:				
Cidade:		UF	CEP:	
Telefone:			E-mail	
Fax:			Empresa optante pelo Simples Nacional?	
<b>DADOS BANCÁRIOS</b>	BANCO	AGÊNCIA	OPERAÇÃO	CONTA
CONCORDO COM OS TERMOS E CONDIÇÕES DESTE EDITAL.				
João Pessoa, _____ de _____ de 2025.				
_____ ASSINATURA				